


UNICASA



**Proposta da Administração
AGE Nº 20 – 2019**

Sumário

1. Convocação.....	3
2. Orientações para participar da Assembleia Geral.....	5
3. Proposta da Administração	6
4. Quórum de instalação da Assembleia	8
5. Anexo I - Redução de Capital.....	9
6. Anexo II – Estatuto Social com as alterações propostas em destaque	12

1. CONVOCAÇÃO

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A.

NIRE nº 43300044513-RS

CNPJ/ME nº 90.441.460/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Unicasa Indústria de Móveis S.A. (“Unicasa”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, às 13:30 horas, na sede social localizada na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Federal BR-470, S/N, km 212,930, bairro São Vendelino, CEP 95707-540 (“Companhia”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) redução do capital social da Companhia no valor de R\$40.708.920,96 (quarenta milhões setecentos e oito mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, sendo R\$13.784.742,58 (treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para absorção dos prejuízos acumulados e R\$2.658.343,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para absorção do saldo negativo da reserva de capital, ambos constantes nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e R\$24.265.834,46 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), por julga-lo excessivo, com restituição aos acionistas, conforme art. 173, da Lei nº 6.404/76; (b) alteração do art. 5º, do estatuto social da Companhia, para contemplar a redução de capital do item (a) acima; e (c) autorização aos administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários à redução de capital social.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1. DOCUMENTOS:** Conforme o artigo 10 do estatuto social da Companhia, os acionistas deverão apresentar documento hábil de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade ou para os acionistas participantes da custódia fungível o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pela instituição de custódia fungível ou outro órgão competente, até 2 dias úteis antes da data de realização da Assembleia Geral;
- 2. VOTAÇÃO A DISTÂNCIA:** Não será disponibilizado Boletim de Voto a Distância para essa Assembleia, conforme disposições do §1º do Art. 21-A da Instrução CVM 481;
- 3. PROCURADORES:** Os acionistas poderão se fazer representar por procurador constituído há menos de 1 ano que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que representem os condôminos. A firma da procuração poderá ser reconhecida por semelhança ou autenticidade;

4. **ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** A Companhia solicita que os mandatos e demais documentos de representação na Assembleia sejam encaminhados com antecedência de no mínimo 48 horas da data de realização da Assembleia para o seguinte endereço: Rodovia Federal BR-470, S/N, Km 212,930, Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul Brasil – CEP 95707-540, aos cuidados do Sr. Gustavo Dall’Onder, Diretor Presidente, Financeiro e de RI. Para facilitar a participação dos acionistas a Companhia receberá os documentos por e-mail (dri@unicasamoveis.com.br) com a entrega dos respectivos originais no dia da reunião. Em cumprimento à Instrução CVM nº 481/09, em seu artigo 5º, parágrafo 2º, o acionista que comparecer à assembleia, munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

5. **INFORMAÇÃO À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS:** Os documentos relativos à ordem do dia estão à disposição dos acionistas, juntamente com a Proposta da Administração e demais documentos, na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores da Companhia (www.unicasamoveis.com.br/ri), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

Bento Gonçalves – RS, 18 de novembro de 2019.

Gelson Luís Rostirolla

Presidente do Conselho de Administração

Este edital de convocação será publicado no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na edição do dia 18 de novembro de 2019 e republicado nos dias 25 e 29 de novembro de 2019. Também será disponibilizado na sede social da Companhia e publicado mediante divulgação nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), por meio do Sistema Empresas.NET, e no site de Relações com Investidores da Companhia (www.unicasamoveis.com.br/ri).

2. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL

Os acionistas e/ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia Geral deverão se apresentar alguns minutos antes do horário indicado, portando os seguintes documentos, conforme previsto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia:

(i) documento hábil de identidade: A Companhia considerará como documento hábil de identidade os seguintes documentos com foto recente: (a) carteira de identidade nacional (RG); (b) carteira de identidade de registro de estrangeiro (RNE); (c) passaporte válido; (c) carteira de classe expedida por órgão oficial. Se for investidor pessoa jurídica deve portar o original ou cópia autenticada dos documentos societários devidamente registrados nos órgãos oficiais e que identifiquem a forma de representação legal da pessoa jurídica (sugere-se portar a Ata de Eleição ou Certidão emitida pela Junta Comercial e o Estatuto Social ou o Contrato Social). No caso dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, os documentos de representação devem ser notariados e consularizados, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para uma destas três línguas.

(ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral;

(iii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do procurador do acionista, o qual deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e

(iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela instituição responsável pela custódia fungível ou outro órgão competente, no máximo 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia Geral.

3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, a Unicasa apresenta a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019, às 13:30 horas, conforme Edital de Convocação:

(a) a proposta da administração de redução do capital social da Companhia no valor de R\$40.708.920,96 (quarenta milhões setecentos e oito mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, sendo R\$13.784.742,58 (treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para absorção dos prejuízos acumulados e R\$2.658.343,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para absorção do saldo negativo da reserva de capital, ambos constantes nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, e R\$24.265.834,46 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), por julga-lo excessivo, com restituição aos acionistas de parte do valor das ações, conforme art. 173, da Lei nº 6.404/76;

As Demonstrações Contábeis da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 registram um prejuízo acumulado no montante de R\$13.784.742,58 (treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), bem como um saldo negativo da reserva de capital no montante de R\$2.658.343,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Dentro da sistemática legal, a existência de prejuízos acumulados impede a distribuição de dividendos ou de juros sobre capital próprio aos acionistas (cf. art. 201 c/c art. 189, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76), bem como limita a negociação de ações de própria emissão pela Companhia (cf. art. 30, da Lei nº 6.404/76).

O art. 173, da Lei nº 6.404/76, permite que a Companhia reduza seu capital social se houver perda, até montante dos prejuízos acumulados.

Além disso, a administração propõe que a redução do capital social seja também realizada para absorção do saldo negativo da reserva de capital da Companhia.

Ainda, o art. 173, da Lei nº 6.404/76, permite que a Companhia reduza seu capital social quando julgá-lo excessivo, mediante a restituição aos acionistas de parte do valor das ações.

Dessa forma, a administração propõe à Assembleia Geral Extraordinária, com base nos arts. 173 e 174, da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ R\$40.708.920,96 (quarenta milhões setecentos e oito mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, sendo R\$13.784.742,58 (treze

milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para absorção dos prejuízos acumulados e R\$2.658.343,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para absorção do saldo negativo da reserva de capital, ambos constantes nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, e R\$24.265.834,46 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), por julgá-lo excessivo, com restituição aos acionistas do valor de R\$0,367183682 por ação.

O capital social atual da Companhia é no montante de R\$187.708.920,96 (cento e oitenta e sete milhões setecentos e oito mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), dividido em 66.086.364 (sessenta e seis milhões oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Caso aprovada a proposta de redução de capital social, este passará a ser de R\$147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais), permanecendo dividido em 66.086.364 (sessenta e seis milhões oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Tendo em vista que a redução de capital ora proposta tem por objetivo não só a absorção de prejuízos acumulados e do saldo negativo da reserva de capital como também resulta em restituição aos acionistas de parte do valor das ações, a referida deliberação, quando tomada pela Assembleia Geral, só se tornará efetiva 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembleia Geral, conforme previsto no artigo 174, da Lei nº 6.404/76.

Tornando-se efetiva a deliberação após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata, conforme previsto no artigo 174, da Lei nº 6.404/76, farão jus à restituição de parte do valor das ações conforme ora deliberado os acionistas inscritos nos livros da Companhia no dia 04 de fevereiro de 2020, sendo as ações da Companhia negociadas “*ex-restituição*” a partir do dia 05 de fevereiro de 2020. Os valores serão pagos no dia 13 de fevereiro de 2020.

Em atendimento ao art. 16, da Instrução CVM 481, o **Anexo I** desta Proposta contém as informações relativas à redução de capital.

(b) a proposta da administração de alteração do art. 5º, do estatuto social da Companhia, para contemplar a redução de capital deliberada no item (a) acima;

De forma a refletir a redução de capital ora proposta, a administração da Companhia propõe que o caput do art. 5º do estatuto social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais), dividido em 66.086.364 (sessenta e seis milhões oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Em observância ao art. 11, II, da Instrução CVM 481, o **Anexo II** desta proposta contém o relatório detalhado da origem e justificativa da reforma estatutária proposta, analisando seus efeitos jurídicos e econômicos.

(c) a autorização aos administradores da Companhia para que pratiquem todos os atos necessários à redução de capital social deliberada nos itens anteriores.

Propõe-se que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos os atos necessários para efetivar a redução de capital, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

4. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

De acordo com o Art. 135 da Lei 6.404/76, a assembleia geral extraordinária em questão se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto. Caso tal quórum não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

Conforme Art. 125 da Lei 6.404/76, as deliberações da assembleia-geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

5. ANEXO I - REDUÇÃO DE CAPITAL

1. Informar o valor da redução e do novo capital social

O capital social atual da Companhia é no montante de R\$187.708.920,96 (cento e oitenta e sete milhões setecentos e oito mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), dividido em 66.086.364 (sessenta e seis milhões oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O valor da redução de capital proposta é de R\$40.708.920,96 (quarenta milhões setecentos e oito mil novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, sendo R\$13.784.742,58 (treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para absorção dos prejuízos acumulados e R\$2.658.343,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) para absorção do saldo negativo da reserva de capital, ambos constantes nas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, e R\$24.265.834,46 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), por julgá-lo excessivo, com restituição aos acionistas do valor de R\$0,367183682 por ação.

Caso aprovada a proposta de redução de capital social, este passará a ser de R\$147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais), permanecendo dividido em 66.086.364 (sessenta e seis milhões oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões, a forma e as consequências da redução

A redução de capital tem como objetivo:

- (i) absorver os prejuízos acumulados registrados nas Demonstrações Contábeis da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no montante total de R\$ R\$13.784.742,58 (treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
- (ii) absorver o saldo negativo da reserva de capital registrado nas Demonstrações Contábeis da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no montante total de R\$2.658.343,92 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos); e
- (iii) reduzir o capital por julgá-lo excessivo, com restituição aos acionistas do valor de R\$24.265.834,46 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) por ação, no montante total de R\$0,367183682.

A redução de capital para absorver prejuízos acumulados, referida no item (i) acima, possui aspecto estritamente contábil, mediante lançamento contábil que debita o montante reduzido à conta “capital social”, creditando-se valor igual à conta “prejuízos acumulados”. Da mesma forma, a redução de capital para absorção do saldo negativo da reserva de capital, referida no item (ii) acima.

A redução de capital por julgá-lo excessivo, com restituição aos acionistas de parte do valor das ações, referida no item (iii) acima, visa ajustar o valor do capital social às dimensões e realidade atual da Companhia, restituindo-se o excesso aos acionistas, na forma do art. 173, da Lei nº 6.404/76.

A administração da Companhia entende que a redução de capital, na forma proposta, poderá proporcionar benefícios aos acionistas, tais como viabilizar futuras distribuições de dividendos, a depender dos lucros auferidos pela Companhia nos exercícios futuros, bem como restabelecer a situação de equilíbrio entre o nível de capital e o patrimônio da Companhia.

Tendo em vista que a redução de capital ora proposta tem por objetivo não só a absorção de prejuízos acumulados e do saldo negativo da reserva de capital como também resulta em restituição aos acionistas de parte do valor das ações, a referida deliberação, quando tomada pela Assembleia Geral, só se tornará efetiva 60 (sessenta) dias após a publicação da ata da Assembleia Geral, conforme previsto no artigo 174, da Lei nº 6.404/76.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, caso esteja em funcionamento, quando a proposta de redução do capital social for de iniciativa dos administradores

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui conselho fiscal em funcionamento.

4. Informar, conforme o caso: (a) o valor da restituição por ação; (b) o valor da diminuição do valor das ações à importância das entradas, no caso de capital não integralizado; ou (c) a quantidade de ações objeto da redução

A redução de capital ora proposta será realizada sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, porém haverá restituição aos acionistas do valor de R\$0,367183682 por ação.

Tendo em vista que a redução de capital ora proposta tem por objetivo não só a absorção de prejuízos acumulados e do saldo negativo da reserva de capital como também resulta em restituição aos acionistas de parte do valor das ações, a referida deliberação só se tornará efetiva 60 (sessenta) dias após a publicação desta ata, conforme previsto no artigo 174, da Lei nº 6.404/76.

Tornando-se efetiva a deliberação da redução de capital, farão jus à restituição de parte do valor das ações conforme ora proposto os acionistas inscritos nos livros da Companhia no dia 04 de fevereiro de 2020, sendo as ações da Companhia negociadas “*ex-restituição*” a partir do dia 05 de fevereiro de 2020. Os valores serão pagos no dia 13 de fevereiro de 2020, conforme cadastro

fornecido pelo Itaú Unibanco S.A., instituição depositária das ações da Companhia, e aqueles que possuem as ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão terão seus créditos repassados pelos respectivos agentes de custódia, a partir da data de início do pagamento.

Os acionistas com cadastros desatualizados e que não contenham o número do CPF/CNPJ, ou opção de crédito bancário, terão os seus créditos depositados após a regularização cadastral, a qual poderá ser feita em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A.

Para acionistas não-residentes, a Companhia informa que reterá na fonte o Imposto de Renda incidente sobre a diferença positiva, quando aplicável, entre o valor recebido em decorrência da redução de capital e o correspondente custo de aquisição das ações, mediante a aplicação de alíquotas progressivas, variáveis entre 15% e 22,5%, a depender do montante do ganho reconhecido (ou 25% nos casos de acionistas não-residentes situados em jurisdições de baixa ou nenhuma tributação, conforme definido pelas autoridades fiscais).

Portanto, os Acionistas Não-Residentes deverão informar, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data informada de pagamento da restituição de capital, o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia diretamente à Companhia, em atenção da Diretoria de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico ri@unicasamoveis.com.br ou por meio de envio de correspondência para o endereço da sede da Companhia, bem como aos seus respectivos agentes de custódia, devendo enviar em cada caso documentação idônea que demonstre o custo médio informado pelo respectivo Acionista Não-Residente. Para a determinação do custo de aquisição o, o Acionista Não-Residente deverá informar e comprovar o custo de aquisição em Reais brasileiros, com base na taxa de conversão da moeda estrangeira na data da aquisição das ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

Caso um Acionista Não-Residente não informe seu respectivo custo médio de aquisição, ou, a critério da Companhia, não envie a documentação necessária para suportar o custo médio informado, até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data prevista de pagamento da restituição de capital, a Companhia deverá considerar que o custo de aquisição do Acionista Não-Residente em questão é zero, e o valor recebido a título da redução de capital será inteiramente considerado ganho de capital, conforme autorizado pela legislação aplicável. Em qualquer caso, eventual cobrança que venha a ser recebida pela Companhia em razão de insuficiência no pagamento do Imposto de Renda, inclusive em decorrência do conteúdo das informações enviadas, será exclusiva do Acionista Não-Residente e de seu representante legal no Brasil.

6. ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A
 NIRE: 43.300.044.513
 CNPJ/MF N.º: 90.441.460/0001-48

ESTATUTO SOCIAL

Atual redação do estatuto social	Reforma proposta ao estatuto social
<p>Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$187.708.920,96 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos), dividido em 66.086.364 (sessenta e seis milhões, oitenta e seis mil, trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais), dividido em 66.086.364 (sessenta e seis milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>
<p>Justificativa e Impacto: A alteração do dispositivo estatutário tem por objetivo refletir o capital social da Companhia decorrente da proposta de redução de capital apresentada pela administração da Companhia, sendo, portanto, pertinente para compatibilizar a redação do estatuto social com a realidade do capital social da Companhia.</p>	